



Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

camaragrupiara@yahoo.com.br

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

Indicação 025/2025

Ilmo. Sr.

Neiton José Vieira

DD. Presidente

Venho mui respeitosamente em acordo com os termos regimentais, requerer que depois de aprovado em plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal a seguinte **Indicação**:

. Revisão da Lei Municipal nº 337/2015.

Justificativa: Digníssimo Senhor Prefeito, a Lei Municipal nº 337/2015 rege sobre a disponibilização de máquinas agrícolas para a nossa população, através de protocolo de solicitação e disponibilização de material de consumo para execução dos serviços e isso está gerando um alto custo para os pequenos e médios produtores.

Desse modo se faz necessário a concessão de isenção de pagamento do material de consumo das máquinas para pequenos e médios produtores que não ultrapassem 10 horas de uso, ultrapassado esse período deve ser cobrado cada hora excedente.

Sendo assim, Requer providencias.

Câmara Municipal de Grupiara-MG, em 24 de março de 2025

Cilésia De Fátima Nunes Lemos Gomes

Vereadora